



## TERMO DE ENCERRAMENTO DE CONTRATO Nº 027/2021.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**, devidamente inscrita sob CNPJ nº 24.203.514/0001-02, com sede na SBN (Setor Bancário Norte), Quadra 1, Bloco D, Edifício Palácio do Desenvolvimento, 5º Andar, CEP 70.057-900, Brasília – DF, a qual foi instituída pela lei 12.897 de 18 de dezembro de 2013 e Decreto 8.252 de 26 de maio de 2014, neste ato representada pelo seu **Presidente Sr. Jefferson Coriteac**, brasileiro, inscrito no CPF nº 152.914.288-13, portador da Carteira de Identidade nº 246151158 SSP/SP, seu Diretor Administrativo **Sr. Carlos Camilo Góes Capiberibe**, brasileiro, inscrito no CPF nº 388.739.402-00, portador da Carteira de Identidade nº 044885 PTC/AP, e sua Diretora Técnica **Sra. Loroana Coutinho de Santana**, brasileira, inscrito no CPF nº 007.137.333-06, portador da Carteira de Identidade nº 991392981 SESP/MA, de acordo com seu Estatuto Social, doravante denominada **CONTRATANTE**, e por outro lado **GR ASSESSORIA E PLANEJAMENTO DE PROJETOS AGROPECUÁRIOS LTDA** - inscrito no CNPJ sob o nº 04.469.812/0001-31, com sede na Rua Rio Solimões, Quadra 16, Lote 1, Bairro Uirapuru, Novo Repartimento/PA, CEP: 68.473-000, neste ato representado pela **Srª. Rosali do Socorro Gurgel Rios**, brasileira, inscrita no CPF sob o nº 245.898.882-20, portador do RG nº 1462688 SEGUP/PA, doravante denominada **CONTRATADA**, de comum acordo e para todos os fins de direito em virtude da conclusão de suas metas/atividades dentro do prazo entabulado contratualmente, decidem pelo encerramento ao Contrato nº 027/2021 nos termos seguintes:

I - Por este instrumento, as partes acima identificadas resolvem registrar o encerramento do contrato em epígrafe e concedem-se mutuamente plena, geral, irrestrita e irrevogável quitação de todas as obrigações diretas e indiretas decorrentes deste contrato, não restando mais nada a reclamar de parte a parte, exceto no tocante aos itens a seguir:

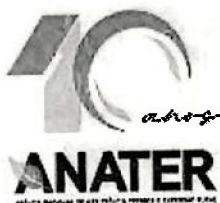
- obrigações relacionadas a procedimentos/processos de natureza cível, criminal, tributária, trabalhista, previdenciárias dentre outras e indenizações.

II - E assim tendo lido e concordado com todos os seus termos, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias iguais, para que surta seus efeitos jurídicos.

III - A lavratura do presente termo não exime a CONTRATADA das obrigações

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF



estipuladas no Contrato nº 027/2021 e aqui não listadas ou de responsabilidades verificadas futuramente, observados os prazos prescricionais.

Brasília, 19 de agosto de 2024.

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** JEFFERSON CORTEAC  
Data: 20/08/2024 12:31:40-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Jefferson Coriteac**  
Presidente da ANATER

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** CARLOS CAMILO GOES CAPIBERIBE  
Data: 19/08/2024 15:43:21-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Carlos Camilo Góes Capiberibe**  
Diretor Administrativo Financeiro da ANATER

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** LOROANA COUTINHO DE SANTANA  
Data: 19/08/2024 15:47:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

**Loroana Coutinho de Santana**  
Diretora Técnica da Anater

Assinado de forma digital  
por ROSALI DO SOCORRO  
GURGEL RIOS:24589888220  
Dados: 2024.08.19 15:27:37  
-03'00'

**Rosali do Socorro Gurgel Rios**  
Representante da GR

**TESTEMUNHAS:**

NOME: [Assinatura]  
CPF: 836.663.121-91

NOME: Roberta Madalena P. Baudino  
CPF: 949.337.661-34

**“Assistência Técnica e Extensão Rural pública para fortalecer a Agricultura Familiar e alimentar o Brasil!”**

**AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL – ANATER**  
SBN Quadra 01, Bloco D, Ed. Palácio do Desenvolvimento, 5º andar – Brasília - DF